



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.004243/2022-87

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC** é uma entidade federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984 de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, Matrícula Siape nº 3330659, e pelo Diretor de Normas, Senhor **ALCINEI CARDOSO RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.276, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2023, Matrícula Siape nº 3338614, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, 386 - Jardim José Bonifácio - São João de Meriti - Rio de Janeiro - CEP: 25.565-168, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.004243/2022-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/10/2023 a 18/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 69.396,19 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Unidade	Etapas (km)	Distância máxima considerada (A)	Quantidade estimada em m ³	Valor Unitário	Valor Total
-------	------	---------	-------------	----------------------------------	---------------------------------------	----------------	-------------

Único	1	m³/km	51 a 500	500	42	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00
	2	m³/km	501 a 1000	1000	42	R\$ 230,00	R\$ 9.660,00
	3	m³/km	1001 a 2000	2000	105	R\$ 253,30	R\$ 26.596,50
	4	m³/km	2001 a 3000	3000	63	R\$ 419,36	R\$ 26.419,69
Valor Total							R\$ 69.396,19

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual após disponibilização do índice de correção, observada as condições estabelecidas no termo de referência, vinculado ao contrato de prestação de serviços nº 07/2022, na Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MP nº 5/2017 e nas legislações correlatas, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39.74;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2023NE000110.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

ALCINEI CARDOSO RODRIGUES

Representante legal da CONTRATANTE

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- Luciano Braga Guedes, Matrícula Siape: 1.916.608.

2- Nilton Ricardo Guimarães Soares Cunha, Matrícula Siape: 1.749.960.



Documento assinado eletronicamente por **Everton J A Costa, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 18/10/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcinei Cardoso Rodrigues, Diretor(a) de Normas**, em 19/10/2023, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 19/10/2023, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 19/10/2023, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601944** e o código CRC **9D8C37E8**.